



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## **EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025**

**PROCESSO ADM 1DOC Nº 4.336/2025**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE)**

**LOCAL: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**

**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/05/2025 – 08:00**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06/06/2025 – 08:00**

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 06/06/2025 – 08:01**

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 09/06/2025 – 09:00**

*Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura*

**SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, ADITIVO QUÍMICO (OTIMIZADOR DE COMBUSTÍVEL) E ARLA 32 A GRANEL (CONTAINER), PARA USO EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE E PESADA E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA CIDADE DE LEME/SP.**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP: LOTE 04**

**VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 283.975,30 (ESTIMADO)**

A Prefeitura do Município de Leme, através da sua **SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO**, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive decretos municipais regulamentadores, (publicados na Imprensa Oficial de Leme, edições nºs 3271, 3406 e 3450, respectivamente, de 14/03/2023, 27/10/23, e 06/01/24, disponíveis no site oficial da Prefeitura - [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, ADITIVO QUÍMICO (OTIMIZADOR DE COMBUSTÍVEL) E ARLA 32 A GRANEL (CONTAINER), PARA USO EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE E PESADA E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA CIDADE DE LEME/SP.**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados, que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

Contatos:

1) Departamento de Licitações e Compras: Telefone e e-mail: ☎ (19) 3097-1.000 – [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br)

2) Bolsa Brasileira de Mercadorias:

*Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)*

*O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).*

*As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp 📞 (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)*

*Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)*

*O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.*

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** Para o **Lote 04**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14 ss.**

**2.3.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

**Nota Explicativa (AGU):** Utilizar os dispositivos 2.3 e 2.3.1 apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

**2.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, quando admitida, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.5.** Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>1</sup>;

2.5.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. cooperativas;

2.5.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

<sup>1</sup> A participação de consórcios não será permitida pela natureza comum, simples e de pequena monta do objeto.

É evidente que o objeto licitado, para empresas atuantes do ramo, é simples, comum e de pequena monta, não se justificando assim, a possibilidade de junção de empresas para sua execução, sob pena de restringir-se, indevidamente, o universo de possíveis interessados.

Sobre o assunto:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São hipóteses em que somente poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.” (In, Justen Filho, Marçal; “Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/21; Ed. Thomson Reuters Brasil, 2021; p. 293;)

E mais.

“...a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame;” (TCEMG; trecho da decisão proferida nos autos do Recurso Ordinário 952058 - Denúncia 912.250; 03/08/2016);





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a ficha técnica descritiva/proposta inicial (com quantidades, valores unitários, global, conforme modelo Anexo IX) com o preço de acordo com o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

**3.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação eventualmente juntados pelo licitante nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## 4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**. (FASE 02)

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial ou os documentos de habilitação eventualmente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado. **Deverá, entretanto, a licitante vencedora, encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, posteriormente, na fase 07 (de habilitação), dentro do período de tempo concedido pelo Pregoeiro, informado neste edital e no andamento da sessão.**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.10.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**4.11.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

**5.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**5.3.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**5.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

**5.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de:**

**PARA O LOTE 01 - R\$ 300,00**

**PARA O LOTE 02 - R\$ 800,00**

**PARA O LOTE 03 - R\$ 100,00**

**PARA O LOTE 04 - R\$ 50,00**

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11.1 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos, sendo que, a partir do oitavo minuto**, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado.

5.11.3 A prorrogação da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.6.2 empresas brasileiras;

5.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**Observação : Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na fase 06 “ Julgamento e aceitação das propostas) o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 minutos para redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema “redefinir valores”, sob pena de desclassificação**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.18 Será desclassificada a proposta que:

- 5.18.1 conter vícios insanáveis;
- 5.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.18.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido

para a contratação;

- 5.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.19.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 5.19.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.19.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.20.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.20.2 **No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (todos os itens constantes são relevantes para o presente edital);**

5.20.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.20.4 Caso prevista exigência de garantia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.22 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (em até 02 horas), apresentar Proposta Final Readequada (modelo ANEXO VII) por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, mediante aplicação de desconto de forma linear sobre os preços unitários (até 02 casas decimais), equivalente ao percentual de desconto dado sobre o preço total vencedor, sob pena de não aceitação da proposta.**

**A proposta deverá ser apresentada MEDIANTE DESCONTO LINEAR ENTRE OS PREÇOS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE, APLICADO CONFORME PLANILHA/MODELO DISPONÍVEL NO SITE: [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) / link: licitações/2024/Planilha Modelo para Cálculo de Desconto Linear. FICAM OS LICITANTES CIENTES QUE O DESCONTO LINEAR SERÁ**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**AUTOMATICAMENTE APLICADO PELA PREGOEIRA(O) SE ENCAMINHADA PROPOSTA SEM O CUMPRIMENTO DO SOLICITADO.**

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta com a planilha de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada dos documentos de habilitação e eventuais complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.24.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.24.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.24.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

c) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**6.4 Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos no ANEXO III, e serão exigidos do licitante melhor classificado.**

6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.5.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, disponíveis para consulta no SICAF, poderão ser substituídos pelo registro cadastral válido junto ao mesmo, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Os demais documentos exigidos neste edital, que não estejam disponíveis no SICAF, bem como, as declarações exigidas nos demais anexos deverão ser enviados através do sistema, mediante autorização/determinação do Pregoeiro.**

6.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas(nos termos do item 3.2.2).

**6.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

6.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

6.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e ss da Lei 14.133/21.

## 8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 8.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando exigida;
  - 8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5 fraudar a licitação
- 8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 8.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e Decreto Municipal 8.058/23, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1 advertência;
  - 8.2.2 Multa compensatória e de mora;
  - 8.2.3 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme;
  - 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.
- 8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa compensatória aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.
- 8.5 A multa de mora será aplicada em percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo previsto para a execução do objeto previsto no edital e seus anexos, limitados a 05 (cinco) dias, após o que, será considerada inexecução contratual, sujeitando o contratado as demais sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.058/23.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## 9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, sob pena de não conhecimento.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame para cada Lote, cuja minuta se segue. Os preços a serem registrados são os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita, obtidos mediante aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor, a cada item que compõe o lote, de forma linear.

10.02 O Termo de Referência trata das condições e demais características relativas a Adesão a Ata e Formação de Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços.

**10.03 - Para fins de formação de cadastro reserva, serão admitidas licitantes classificados até o 3º (terceiro) lugar em cada lote.**

10.3.1 Os interessados classificados até o 3º lugar deverão manifestar-se via chat durante a FASE 11, após solicitação, e posteriormente encaminhar e-mail para [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br), contendo os dados da empresa e qual o tipo de cadastro deseja ser admitido

10.3.2 O prazo para manifestação será de 10 minutos.

10.04 A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. Poderá ainda, a critério da administração, ser remetida ata para assinatura digital, através de sistema próprio, sendo considerado o início do prazo retro descrito, a partir da confirmação de entrega do documento via digital ao licitante.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## 11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.01 Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, Lei 14.133/21, sendo que, no caso deste último, conterà informações simplificadas, mas vinculado às condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para todos os fins.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.02 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.03 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.04 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.05 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.06 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.07 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.08 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.09 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão lançadas no processo eletrônico, e, ainda, caso necessário, por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento, ou publicação oficial.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.11. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

12.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

12.16 Outras dúvidas acerca do edital, também poderão ser esclarecidas horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr Armando de Salles de Oliveira, 1085, 3º andar, Centro, Leme - ☎ fone (19) 30971000.

12.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br), e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

12.19. O foro competente para dirimir quaisquer questões acerca do presente é o de Leme/SP.

12.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I-A - Termo de Referência**

**ANEXO I-B - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

**ANEXO III - Exigências para habilitação**

**ANEXO IV - Decreto 8.163, de 21/08/23**

**ANEXO V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação**

**ANEXO VI - Modelos de declarações**

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO VII - Carta-proposta**

**ANEXO VIII - Modelo Ficha Técnica**

**ANEXO IX - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações**

Leme , 22 de maio de 2025

**PAULO CESAR MÁXIMO**  
**SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO I-A

### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

## CONDIÇÕES GERAIS

**Objeto:** Registro de Preço para AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, ADITIVO QUIMICO (OTIMIZADOR DE COBMUSTÍVEL) E ARLA 32 A GRANEL (CONTAINER), PARA USO EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE E PESADA e EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA CIDADE DE LEME/SP, por um período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação até o limite da lei, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto do certame caracterizado como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme decreto municipal.

O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período, atendidas as determinações legais.

## Especificação do Objeto

| LOTE   | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QTD | UND | VALOR UNT    | VALOR TOTAL   |
|--------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|---------------|
| LOTE 1 | 1    | LIMPA ALUMINIO AUTOMOTIVO (BOMBONA DE 200 LITROS) DILUIÇÃO 1 LT PARA 40 LITROS DE AGUA. de uso profissional, indicado para remoção de sujidades de resíduos de minérios, cal mineral, terra, barro, lama, encardidos e amarelamento de superfícies pintadas com tinta branca, na remoção de fuligem na traseira de veículos, na desoxidação de motores, para abrillantamento das partes de alumínio de motores em geral. Usado na limpeza de veículos, caminhões, ônibus, máquinas colheitadeiras, tratores agrícolas, terraplanagem, decapação de chapas, desincrustação de alumínio e lavagem de baús. Diluição: 1 litro para 40 litros - Unidade de Fornecimento: Tambor 200 de litros. | 20  | TB  | R\$ 1.126,35 | R\$ 22.527,00 |
|        | 2    | DETERGENTE AUTOMOTIVO (BOMBONA DE 200 LITROS) DILUIÇÃO 1 LT PARA 40 LITROS DE AGUA. Detergente automotivo neutro, indicado para a lavagem de superfícies em geral. Sua formulação contém aditivos especiais que realçam a cor e o brilho da pintura indicado para lavagem de pintura automotiva, motos, ônibus, caminhões. Diluição: 1 litro para 40 litros - Unidade de Fornecimento: Tambor de 200 litros                                                                                                                                                                                                                                                                                | 20  | TB  | R\$ 835,44   | R\$ 16.708,80 |

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

|                         |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |    |            |                |
|-------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|------------|----------------|
|                         | 3 | DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO (BOMBONA DE 200 LITROS) DILUIÇÃO 1 LT PARA 40 LITROS DE AGUA. de uso profissional, indicado para remoção de sujidades orgânicas tais como graxas, óleos, resinas e aplicação em diversos segmentos, tais como lavagem de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos, máquinas pesadas, colheitadeiras, máquinas de terraplanagem, chassis de caminhões, ônibus e motores em geral, peças industriais, pisos de alto tráfego. Diluição: 1 litro para 40 litros - Unidade De Fornecimento: Tambor de 200 litros | 20             | TB | R\$ 970,25 | R\$ 19.405,00  |
| VALOR ESTIMADO LOTE 1   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 58.640,80  |    |            |                |
| LOTE 2                  | 1 | ADITIVO QUIMICO PARA DIESEL, DE FORMA LIQUIDA, TIPO OTIMIZADOR DE COMBUSTÍVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 700            | LT | R\$ 166,89 | R\$ 116.823,00 |
|                         | 2 | ADITIVO QUIMICO PARA FLEX, DE FORMA LIQUIDA, TIPO OTIMIZADOR DE COMBUSTÍVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 350            | LT | R\$ 166,89 | R\$ 58.411,50  |
| VALOR ESTIMADO LOTE 2   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 175.234,50 |    |            |                |
| LOTE 3                  | 1 | ARLA 32 - (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) GRANEL 1000 L - CONTAINER PLASTICO C/ARMAÇÃO DE PROTEÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 7000           | LT | R\$ 5,01   | R\$ 35.070,00  |
| VALOR ESTIMADO LOTE 3   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 35.070,00  |    |            |                |
| LOTE 4 EXCLUSIVO ME'EPP | 1 | ARLA 32 - (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) GRANEL 1000 L - CONTAINER PLASTICO C/ARMAÇÃO DE PROTEÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3000           | LT | R\$ 5,01   | R\$ 15.030,00  |
| VALOR ESTIMADO LOTE 4   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 15.030,00  |    |            |                |

**Obs.: Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta ao Banco de Preço e cotação direta com fornecedores, sendo sua definição, de responsabilidade da autoridade que abaixo assina.**

**Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances**

**A Licitante Vencedora DEVERÁ entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.**

Segue a quantidade de veículos que serão beneficiados com o uso dos filtros químicos nos combustíveis;

Do detalhamento dos 122 (centro e vinte e dois) veículos leves/utilitários e kombi, que serão atendidos pelo objeto deste estudo, 39 (trinta e nove) entre ônibus e micro, 38 (trinta e oito) caminhões e 23 (vinte e três) veículos/equipamentos pesados.

Obs: O Arla 32 é utilizado nos veículos são 4 Vans, 6 Ônibus e 7 Micros, conforme as placas relacionadas;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

| VEICULOS TIPO | PLACAS   | SECRETARIA    |
|---------------|----------|---------------|
| MICRO         | GBB-0225 | SEC. EDUCAÇÃO |
| MICRO         | FOO-0776 | SEC. EDUCAÇÃO |
| MICRO         | FOE-5F41 | SEC. EDUCAÇÃO |
| MICRO         | DJM-7954 | SEC. EDUCAÇÃO |
| MICRO         | FKL-2H35 | SEC. EDUCAÇÃO |
| MICRO         | FYY-5I56 | SEC. EDUCAÇÃO |
| MICRO         | EEF-8317 | SEC. EDUCAÇÃO |
| ONIBUS        | GAA-1C42 | SEC. EDUCAÇÃO |
| ONIBUS        | GAA-6A42 | SEC. EDUCAÇÃO |
| ONIBUS        | CFZ-1497 | SEC. EDUCAÇÃO |
| ONIBUS        | FPM-5C76 | SEC. EDUCAÇÃO |
| ONIBUS        | FZZ-4I00 | SEC. EDUCAÇÃO |
| ONIBUS        | FVS-6I10 | SEC. EDUCAÇÃO |
| VAN           | FTD-0E24 | SEC. SAÚDE    |
| VAN           | GHD-3E24 | SEC. SAÚDE    |
| VAN           | GJM-2B07 | SEC. SAÚDE    |
| VAN           | GAS-5F32 | SEC. SAÚDE    |

## CRONOGRAMA DE ENTREGA ESTIMATIVA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO                    | AB R/ 20 25 | M AI/ 20 25 | JU N./ 20 25 | JU L./ 20 25 | AG O/ 20 25 | SET /20 25 | OU T/ 20 25 | NO V./ 20 25 | DE Z/ 20 25 | JA N./ 20 26 | FE V/ 20 26 | M AR ./2 02 6 | AB R/2 02 6 | TOTA L |
|-----------------------------------------|-------------|-------------|--------------|--------------|-------------|------------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|---------------|-------------|--------|
| LIMPA ALUMINIO (BOMBONA 200LT)          | -           | 2           | 2            | 2            | 2           | 2          | 2           | 2            | -           | 2            | 2           | 1             | 1           | 20     |
| DETERGENTE AUTOMOTIVO (BOMBONADO 200LT) | -           | 2           | 2            | 2            | 2           | 2          | 2           | 2            | -           | 2            | 2           | 1             | 1           | 20     |
| DESENGRAXANTE (BOMBONA 200LT)           | -           | 2           | 2            | 2            | 2           | 2          | 2           | 2            | -           | 2            | 2           | 2             | -           | 20     |
| ADITIVO QUIMICO - DIESEL (LITROS)       | -           | 60          | 60           | 60           | 60          | 60         | 60          | 60           | 60          | 60           | 60          | 60            | 40          | 700    |
| ADITIVO QUIMICO - FLEX (LITROS)         | -           | 20          | 30           | 30           | 30          | 30         | 30          | 30           | 30          | 30           | 30          | 30            | 30          | 350    |
| ARLA 32                                 | -           | -           | 10           | 10           | 10          | 10         | 10          | 10           | 0           | 10           | 10          | 10            | 10          | 1000   |

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

|           |  |  |    |    |    |    |    |    |  |    |    |    |    |   |
|-----------|--|--|----|----|----|----|----|----|--|----|----|----|----|---|
| (1000LT)  |  |  | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 | 00 |  | 00 | 00 | 00 | 00 | 0 |
| CONTAINER |  |  |    |    |    |    |    |    |  |    |    |    |    |   |

## Das especificações Gerais:

Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;

Os produtos fornecidos pela(s) EMPRESA(s) vencedora(s) deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;

Os produtos serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;

As entregas dos produtos deverão ser realizadas dentro do prazo estipulado, sendo considerado atraso qualquer período posterior ao prazo fixado, sem a devida e completa conclusão.

A contratada deverá empregar marcas compatíveis com as descrições exigidas.

EXIGÊNCIA: A(s) empresa(s) vencedora(s) deste processo licitatório deverá(ão) apresentar, no momento do fornecimento dos produtos, documentos que atestem o registro dos derivados de petróleo na ANP (Agência Nacional do Petróleo).

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

## FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Os produtos usados na limpeza pesada de veículos e máquinas são classificados como resíduos perigosos, pois contêm inúmeros produtos perigosos que induzem graves riscos para a saúde e para o ambiente.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Destinando o resíduo segundo a lei. A Lei não permite a destinação de resíduos em locais que não possuam condições para o devido transporte, acondicionamento e/ou recuperação dos materiais, tais como áreas ambientais inapropriadas. Desrespeitar essas condições, além dos danos imensuráveis que causa ao meio ambiente, gera multas que variam de milhares a milhões de reais, perda de licença de operação e, dependendo do impacto gerado, reclusão. Tomar consciência deste fato é o norte para a disposição correta dos resíduos.

## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

Os itens serão requisitados parceladamente, de acordo com a necessidade da municipalidade, mediante quantidade e especificação do objeto que será utilizado através da autorização de fornecimento/empenho, sendo que por hipótese alguma a Contratada estará autorizada a fornecer.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) A não observância das disposições citadas acima sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis, observada a ampla defesa.

b) A CONTRATADA será responsável pela fiel fornecimento dos produtos compreendidos na presente especificação.

c) Qualquer avaria, dano ou prejuízo causado aos veículos será de inteira responsabilidade da contratada.

d) Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal localizado na Av. José Antunes de Lisboa, nº 300 - Jd do Bosque - Leme-SP, horário de recebimento das 07hs até 16hs, de Segunda a Sexta-Feira. **Exceto: Sábados, Domingos e Feriados.**

E) O prazo de entrega dos **produtos será de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento do pedido de empenho. Caso a empresa contratada não consiga cumprir o prazo estipulado, deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Transporte, informando a nova data de entrega. A definição da nova data ficará sujeita à concordância e ao interesse da Administração

### Garantia, manutenção e assistência técnica

Os produtos constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal nº 8.078, de 1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

A Secretaria de Transportes e Viação da Prefeitura de Leme/SP não enviará/despachará o material para reparação/conserto/troca, todo o traslado será por conta da vencedora do certame, a Administração não arcará com nenhum tipo de custo quando necessário, reparo/conserto/troca ou qualquer tipo de manutenção.

A vencedora do certame deverá buscar o material para realização da troca.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

As contratações bem como a própria ata de registro de preço, deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os 23/42 artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Manter estoque suficiente e responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A Contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados pela Secretaria de Transporte e Viação, assegurando sigilo total das operações;

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Em hipótese alguma a Contratada poderá efetuar a entrega sem a Autorização de Fornecimento;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR: JOBEL ADRIANO COMIN CPF 115.722.198-07 - Cargo: Coordenador de Pessoal, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). E o FISCAL do contrato: RODRIGO MARCHIORI FIORAMONTE - 331.438.028-39 - COORDENADOR DE MATERIAIS.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Pagamento em até 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte após a apresentação do documento hábil para pagamento junto a tesouraria da prefeitura, acompanhado das confirmações das entregas do material realizados, devidamente aprovadas pela secretaria contratante.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e Edital;

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com a Lei 14.133/21, da seguinte forma:

Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhados das devidas Notas Fiscais do Fabricante e da Contratada, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável indicado pela Secretaria de Transporte e Viação, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;

A conferência da quantidade, marca e qualidade dos produtos deverão ser realizadas na presença de representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na ocasião da entrega. Se a CONTRATADA não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela CONTRATANTE;

O ônus de correção e/ou defeitos apresentados no objeto ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

Todos os produtos entregues durante o período da execução contratual deverão ser coerentes às especificações constantes na autorização de fornecimento e estarão sujeitos à análise técnica do Departamento de Frota e Logística;

Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada a Secretaria de Transporte e Viação.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produtos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente a SECRETARIA DE FINANÇAS para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito fornecimento do contrato.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outro sistema utilizado pela Administração para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF ou outro sistema de cadastro, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sistema de cadastro.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

## FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: [nfe@leme.sp.gov.br](mailto:nfe@leme.sp.gov.br), onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes devem informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.163 de 21 de agosto de 2023, artigo 1º, § 2º as retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

## FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, Tipo de Fornecimento: **PARCELADO**.

## ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada para Administração Pública, para o fornecimento de no valor de R\$ 278.467,50 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente das contratações será suportado por dotações específicas de cada secretaria contratante, indicadas nos respectivos pedidos de fornecimento/empenhos.

Leme, 22 de maio de 2025.

**PAULO CESAR MÁXIMO**

**SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO I-B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Leme-SP

#### Requisição nº 655/2025

Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, ADITIVO QUÍMICO (OTIMIZADOR DE COMBUSTÍVEL) E ARLA 32 A GRANEL (CONTAINER), PARA USO EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE E PESADA e EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA CIDADE DE LEME/SP, por um período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação até o limite da lei.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para aquisição dos materiais citados.

O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra nos termos das seguintes normas legislativas:

Lei no 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos;

Lei no 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor;

Decreto Municipal nº 8.055/2023, que dispõe sobre o critério de julgamento menor preço ou maior desconto;

Decreto Municipal nº 8.217/2023, que dispõe sobre sistema de registro de preços;

### NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação se origina do vencimento da ata de registro de preços, encerrada em 02/01/2025, sendo imprescindível as aquisições de Material de limpeza como: limpa alumínio, detergente e desengraxante, Aditivo químico na forma líquida para os combustíveis diesel, gasolina e etanol, Arla 32 a granel-container, para uso em veículos de linha leve e pesada e equipamentos, pertencentes à frota municipal da cidade de Leme/SP. Assim, faz-se necessária a formalização de um novo instrumento contratual por meio de procedimento licitatório. A contratação visa assegurar a manutenção da frota de veículos em condições de circulação e segurança para a execução diária dos serviços.

A contratação do objeto acima descrito justifica-se pela necessidade de se manter os bens públicos aptos ao pronto atendimento das solicitações, tendo como objetivo principal a devida conservação, evitando dessa forma gastos desnecessários e riscos de acidentes, decadência e desuso do patrimônio público.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, para garantia de execução das tarefas diárias da Administração Pública, estando dessa forma, justificado o interesse público.

A Secretaria de Transporte e Viação, por meio do setor de Frota e Logística aponta a necessidade da abertura de processo de Registro de Preço para Contratação de empresa(s) para eventual as aquisições de material de limpeza automotiva, aditivo químico e arla 32, para uso em veículos de linha leve e pesada e equipamentos, pertencentes à frota municipal da cidade de Leme/SP.

O não atendimento da presente solicitação inviabilizará o atendimento adequado das demandas deste Município no que se refere aos itens (lotes) em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades e órgãos usuários.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar consta no Plano de Contratação Anual para o ano de 2025 (ID 46362661000168-0-000001/2025), divulgado no site oficial da Prefeitura de Leme - SP.

## DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens pretendidos com a contratação proposta têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para pleno atendimento do objeto, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme será detalhado na minuta do instrumento convocatório para participar do certame.

A contratação de empresa para eventual AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, ADITIVO QUIMICO (OTIMIZADOR DE COMBUSTÍVEL) E ARLA 32 A GRANEL (CONTAINER), para utilização em veículos oficiais leves, pesados, máquinas e equipamentos será realizada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, e observará tanto o orçamento quanto a possibilidade de aquisição de quantitativos durante o período de vigência da ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, em que, por isso, optou-se pelo fornecimento dos itens por meio do sistema de registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico - menor preço por lote, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| LOTE   | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QTD | UND | VALOR UNT    | VALOR TOTAL   |
|--------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|---------------|
| LOTE 1 | 1    | LIMPA ALUMINIO AUTOMOTIVO (BOMBONA DE 200 LITROS) DILUIÇÃO 1 LT PARA 40 LITROS DE AGUA. de uso profissional, indicado para remoção de sujidades de resíduos de minérios, cal mineral, terra, barro, lama, encardidos e amarelamento de superfícies pintadas com tinta branca, na remoção de fuligem na traseira de veículos, na desoxidação de motores, para abrlhantamento das partes de alumínio de motores em geral. Usado na limpeza de veículos, caminhões, ônibus, máquinas colheitadeiras, tratores agrícolas, terraplanagem, decapação de chapas, desincrustação de alumínios e lavagem de baús. Diluição: 1 litro para 40 litros - Unidade de Fornecimento: Tambor 200 de litros. | 20  | TB  | R\$ 1.126,35 | R\$ 22.527,00 |
|        | 2    | DETERGENTE AUTOMOTIVO (BOMBONA DE 200 LITROS) DILUIÇÃO 1 LT PARA 40 LITROS DE AGUA. Detergente automotivo neutro, indicado para a lavagem de superfícies em geral. Sua formulação contém aditivos especiais querealçam a cor e o brilho da pintura indicado para lavagem de pintura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 20  | TB  | R\$ 835,44   | R\$ 16.708,80 |

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

|                               |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |    |                |                |
|-------------------------------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------------|----------------|
|                               |   | automotiva, motos, ônibus, caminhões.<br>Diluição: 1 litro para 40 litros - Unidade de<br>Fornecimento: Tambor de 200 litros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |    |                |                |
|                               | 3 | DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO (BOMBONA<br>DE 200 LITROS) DILUIÇÃO 1 LT PARA 40<br>LITROS DE AGUA. de uso profissional,<br>indicado para remoção de sujidades<br>orgânicas tais como graxas, óleos, resinas e<br>aplicação em diversos segmentos, tais como<br>lavagem de veículos leves e pesados,<br>máquinas e equipamentos, máquinas<br>pesadas, colheitadeiras, máquinas de<br>terraplanagem, chassis de caminhões, ônibus<br>e motores em geral, peças industriais, pisos<br>de alto tráfego. Diluição: 1 litro para 40 litros<br>- Unidade De Fornecimento: Tambor de 200<br>litros | 20   | TB | R\$ 970,25     | R\$ 19.405,00  |
| VALOR ESTIMADO LOTE 1         |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |    | R\$ 58.640,80  |                |
| LOTE 2                        | 1 | ADITIVO QUIMICO PARA DIESEL, DE FORMA<br>LIQUIDA, TIPO OTIMIZADOR DE<br>COMBUSTÍVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 700  | LT | R\$ 166,89     | R\$ 116.823,00 |
|                               | 2 | ADITIVO QUIMICO PARA FLEX, DE FORMA<br>LIQUIDA, TIPO OTIMIZADOR DE<br>COMBUSTÍVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 350  | LT | R\$ 166,89     | R\$ 58.411,50  |
| VALOR ESTIMADO LOTE 2         |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |    | R\$ 175.234,50 |                |
| LOTE 3                        | 1 | ARLA 32 - (Agente Redutor Líquido de Óxido<br>de Nitrogênio Automotivo) GRANEL 1000 L -<br>CONTAINER PLASTICO C/ARMAÇÃO DE<br>PROTEÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 7000 | LT | R\$ 5,01       | R\$ 35.070,00  |
| VALOR ESTIMADO LOTE 3         |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |    | R\$ 35.070,00  |                |
| LOTE 4<br>EXCLUSIVO<br>ME'EPP | 1 | ARLA 32 - (Agente Redutor Líquido de Óxido<br>de Nitrogênio Automotivo) GRANEL 1000 L -<br>CONTAINER PLASTICO C/ARMAÇÃO DE<br>PROTEÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3000 | LT | R\$ 5,01       | R\$ 15.030,00  |
| VALOR ESTIMADO LOTE 4         |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |    | R\$ 15.030,00  |                |

Segue a quantidade de veículos que serão beneficiados com o uso dos filtros químicos nos combustíveis;

Do detalhamento dos 122 (centro e vinte e dois) veículos leves/utilitários e kombi, que serão atendidos pelo objeto deste estudo, 39 (trinta e nove) entre ônibus e micro, 38 (trinta e oito) caminhões e 23 (vinte e três) veículos/equipamentos pesados.

Obs: O Arla 32 é utilizados nos veículos são 4 Vans, 6 Ônibus e 7 Micros, conforme as placas relacionadas;

| VEICULOS TIPO | PLACAS   | SECRETARIA    |
|---------------|----------|---------------|
| MICRO         | GBB-0225 | SEC. EDUCAÇÃO |
| MICRO         | FOO-0776 | SEC. EDUCAÇÃO |
| MICRO         | FOE-5F41 | SEC. EDUCAÇÃO |
| MICRO         | DJM-7954 | SEC. EDUCAÇÃO |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

|        |          |               |
|--------|----------|---------------|
| MICRO  | FKL-2H35 | SEC. EDUCAÇÃO |
| MICRO  | FYY-5I56 | SEC. EDUCAÇÃO |
| MICRO  | EEF-8317 | SEC. EDUCAÇÃO |
| ONIBUS | GAA-1C42 | SEC. EDUCAÇÃO |
| ONIBUS | GAA-6A42 | SEC. EDUCAÇÃO |
| ONIBUS | CFZ-1497 | SEC. EDUCAÇÃO |
| ONIBUS | FPM-5C76 | SEC. EDUCAÇÃO |
| ONIBUS | FZZ-4I00 | SEC. EDUCAÇÃO |
| ONIBUS | FVS-6I10 | SEC. EDUCAÇÃO |
| VAN    | FTD-0E24 | SEC. SAÚDE    |
| VAN    | GHD-3E24 | SEC. SAÚDE    |
| VAN    | GJM-2B07 | SEC. SAÚDE    |
| VAN    | GAS-5F32 | SEC. SAÚDE    |

## CRONOGRAMA DE ENTREGA ESTMATIVA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO                  | ABR./2025 | MAI./2025 | JUN./2025 | JUL./2025 | AGO./2025 | SET./2025 | OUT./2025 | NOV./2025 | DEZ./2025 | JAN./2026 | FEV./2026 | MAR./2026 | ABR./2026 | TOTAL |
|---------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-------|
| LIMPA ALUMINIO (BOMBONA 200LT)        | -         | 2         | 2         | 2         | 2         | 2         | 2         | 2         | -         | 2         | 2         | 1         | 1         | 20    |
| DETERGENTE AUTOMOTIVO (BOMBONA 200LT) | -         | 2         | 2         | 2         | 2         | 2         | 2         | 2         | -         | 2         | 2         | 1         | 1         | 20    |
| DESENGRAXANTE (BOMBONA 200LT)         | -         | 2         | 2         | 2         | 2         | 2         | 2         | 2         | -         | 2         | 2         | 2         | -         | 20    |
| ADITIVO QUIMICO - DIESEL (LITROS)     | -         | 60        | 60        | 60        | 60        | 60        | 60        | 60        | 60        | 60        | 60        | 60        | 40        | 700   |
| ADITIVO QUIMICO - FLEX (LITROS)       | -         | 20        | 30        | 30        | 30        | 30        | 30        | 30        | 30        | 30        | 30        | 30        | 30        | 350   |
| ARLA 32 (1000LT) CONTAINER            | -         | -         | 1000      | 1000      | 1000      | 1000      | 1000      | 1000      | 0         | 1000      | 1000      | 1000      | 1000      | 10000 |





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

Os critérios de seleção do(s) fornecedor(es) deverão ser da menor proposta e ainda, que comprove os requisitos exigidos no Edital. Além disso, deve comprovar que as atividades são compatíveis com o objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social.

## JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS OU PERMISSÃO COM NÚMERO LIMITADO

1) A participação de consórcios não será permitida pela natureza comum, simples e de pequena monta do objeto.

É evidente que o objeto licitado, para empresas atuantes do ramo, é simples, comum e de pequena monta, não se justificando assim, a possibilidade de junção de empresas para sua execução, sob pena de restringir-se, indevidamente, o universo de possíveis interessados.

Sobre o assunto:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São hipóteses em que somente poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.” (In, Justen Filho, Marçal; “Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/21; Ed. Thomson Reuters Brasil, 2021; p. 293;)

E mais.

“...a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame;” (TCEMG; trecho da decisão proferida nos autos do Recurso Ordinário 952058 - Denúncia 912.250; 03/08/2016);

2) Em certames realizados anteriormente para o mesmo objeto, verificou-se a efetiva participação de interessados cujas contratações, em geral, foram efetivamente cumpridas, não se justificando, também por tal motivo, a permissão da participação de empresas em consórcio.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA NO RAMO DO OBJETO EM RAZÃO DE PREVISÃO NORMATIVA (AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO)

Não se aplica

## DEFINIR NECESSIDADE DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

Considerando o objeto da contratação, a Administração Pública decidiu que a exigência de atestado de capacidade técnica visa demonstrar que a empresa licitante já executou, previamente, objeto compatível em características e quantidades com àquele definido a ser contratado através da

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

licitação. A finalidade é clara: resguardar o interesse da Administração Pública buscando a perfeita execução do objeto da licitação.

Em observância ao art. 67, II, §§ 1 e 2º - lei 14.133/21, O artigo retro citado estabelece os requisitos para a comprovação da capacidade técnica da empresa em licitações. O inciso II menciona que a administração pública pode exigir a comprovação da capacidade técnica por meio de atestados, certificados ou outros documentos que demonstrem a experiência e a perícia da empresa na execução de serviços ou fornecimento de bens semelhantes ao objeto da licitação.

**A administração pode limitar a quantidade de lotes ou itens que precisam ser comprovados para atestar a capacidade técnica. No caso que deste objeto, essa limitação é de 30% de cada lote, SE APLICA APENAS AOS LOTES 1 a 3.**

A comprovação da capacidade técnica deve ser feita por meio de documentos que demonstrem o fornecimento de bens semelhantes, como contratos, atestados, certificados ou outros documentos válidos.

## **LISTAR CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, COMO NECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA, ENTRE OUTRAS**

Não se aplica.

## **DEFINIÇÃO DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A não observância das disposições citadas acima sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis, observada a ampla defesa.
- b) A CONTRATADA será responsável pela fiel o fornecimento do objeto na presente especificação.
- c) Qualquer avaria, dano ou prejuízo causado aos veículos será de inteira responsabilidade da contratada, caso comprove que foi decorrente do objeto deste estudo.

## **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

O Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza, aditivo químico e arla 32 a granel, para uso em veículos de linha leve e pesada, da frota municipal.

Considerando que a administração possui frota própria, é essencial a aquisição de ARLA 32, um agente redutor fundamental para a redução de emissões de poluentes. Esse aditivo converte os óxidos de nitrogênio, compostos tóxicos, em substâncias não nocivas como nitrogênio e água. Com o uso do ARLA 32, é possível reduzir em até 98% as emissões de óxidos de nitrogênio, que são prejudiciais à saúde e responsáveis por diversas doenças respiratórias.

Além disso, é importante o uso de materiais de limpeza automotiva para manter os veículos da frota em boas condições, especialmente os veículos pesados, como tratores e caminhões de coleta de lixo, que frequentemente liberam líquidos com odores desagradáveis.

Adicionalmente, destaca-se a necessidade de aquisição de **FILTRO QUÍMICO**, em razão da presença de tanques próprios subterrâneos para o armazenamento de diesel, gasolina e etanol. Esses filtros são essenciais para a melhoria da gestão do combustível, contribuindo diretamente para a redução da necessidade de drenagem da água acumulada nos reservatórios. Tal processo também impede o crescimento de ceras cristalizadas que, quando formadas, podem obstruir filtros e





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

tubulações, comprometendo o abastecimento. Com isso, há significativa melhoria na eficiência operacional dos sistemas de abastecimento da frota.

O uso desses aditivos líquidos oferece diversos benefícios, como:

- Redução do ponto de congelamento, o que melhora o desempenho em baixas temperaturas.
- Efeito detergente, dissolvendo depósitos de goma e borras, o que retoma a potência dos equipamentos.
- Aumento do intervalo de troca de elementos filtrantes, contribuindo para a longevidade do motor e dos periféricos.
- Redução da emissão de fumaça preta, aumentando a eficiência e prolongando a vida útil do motor e dos sistemas periféricos.
- Prevenção de acúmulo e fracionamento, estabilizando o combustível e prevenindo a oxidação do diesel armazenado, das tubulações e tanques.
- Melhora do desempenho do motor, reduzindo o consumo de combustível e aumentando a eficiência operacional.
- Manutenção da limpeza de bicos injetores e sistemas de injeção, contribuindo para a descarbonização do sistema.
- Ação bactericida, inibindo o desenvolvimento de microorganismos no combustível.
- Aumento da vida útil de bombas e sistemas eletrônicos de injeção.

Esses benefícios ajudam a otimizar a operação da frota, prevenindo desgastes nos motores, câmbios e sistemas de ar condicionado, garantindo um desempenho mais eficiente e uma maior durabilidade dos veículos.

Esses itens são imprescindíveis para garantir o perfeito funcionamento dos veículos, zelando pela segurança dos usuários e pela contínua prestação de serviços públicos à população. Não há possibilidade de utilização de quaisquer outros itens em substituição a esses produtos, devido à especificidade das necessidades da frota.

Durante o levantamento de mercado, foram observadas apenas a possibilidade de aquisição do objeto deste estudo.

Considerando as necessidades da administração, optou-se pela opção, que consiste na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, aditivo químico e arla 32. Essa alternativa se revelou a mais vantajosa em termos de custo-benefício, atendendo de forma eficiente às expectativas da administração.

Além disso, a Municipalidade enfrenta limitações relacionadas ao custo elevado dos itens, à falta de espaços adequados para armazenagem de grandes volumes de material de limpeza, filtro químico e arla 32 container.

Com base no Decreto Municipal n.º 8.057, de 14 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, foram realizadas pesquisas no portal do Banco de Preços do ramo de atuação do objeto a ser licitado.

Os preços de referência foram consultados no banco de preços, conforme Decreto Municipal n.º 8057. Apesar das pesquisas realizadas no mercado, constatou-se que os valores estavam elevados e divergentes dos preços de referência do banco de preços; por esse motivo, foram descartados.

A contratação, portanto, permite que as aquisições sejam feitas de forma parcelada, conforme a necessidade, garantindo o atendimento eficiente sem onerar o orçamento municipal com a manutenção de estoques volumosos ou equipamentos especializados.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Considera-se, ainda, o fato de que o referido Sistema de registro de preços permite um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de **R\$ 283.975,30 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)**. Tal estimativa de quantidade levou em conta todas as aquisições com base no exercício de 2023/2024 conforme Pregão 060/2024 que venceram no dia 03/01/2025.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de fornecimentos efetivamente entregues.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar visa à melhoria dos atendimentos prestados e à racionalização dos recursos no desempenho das atividades. Para isso, busca-se a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento do objeto deste estudo, garantindo a vida útil dos veículos da administração pública e priorizando a economicidade na substituição e no conserto de motores, câmbios e bombas injetoras. Além disso, pretende-se manter os veículos limpos e seguros, assegurando que estejam em perfeito estado de conservação. A adoção de procedimentos preventivos e corretivos, conforme recomendação técnica, é essencial para manter os veículos em plenas condições de uso, evitando descontinuidade nos serviços prestados.

A contratação pretendida alinha-se a utilização de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

Realizando pesquisas sobre as formas mais benéficas ao município para solucionar o pleito, concluiu-se que o meio que possui menor burocracia, maior transparência, melhores economias ao município, além de garantir a continuidade dos serviços de interesse público, se dá justamente através do registro de preço garantindo a competitividade entre empresas.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A empresa contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas em futuro Termo de Referência entregando o item em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração.

Deverá ser fornecida pela contratada garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades dos produtos durante o prazo estipulado em Termo de Referência.

Os quantitativos de gastos retro citados representam uma estimativa, devendo ser utilizados unicamente pelas empresas interessadas como referência para elaboração das propostas, e não configuram obrigações futuras.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por LOTE (s), e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade.

Dessa forma, o parcelamento em lotes como lançado, nesse caso, não apenas atende aos princípios da economicidade e da eficiência, mas também assegura a viabilidade técnica e operacional da contratação.

## RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido é zelar pela manutenção dos veículos, substituindo os itens, objeto da aquisição, de acordo com a necessidade, garantindo a segurança dos usuários e demonstrando responsabilidade e cuidado com a frota.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, almejando assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção das propostas aptas a gerarem as contratações mais vantajosas para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

a) Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;

b) Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Possuir contratação com os itens que integram o objeto, a fim de que o município não fique desguarnecido com futura e eventual necessidade de aquisição/contratação.

Com a contratação do objeto busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Transportes e Viação indicará servidor para atuar como gestor e fiscal dos contratos decorrentes, a saber: Jobel Adriano Comin CPF: 115.722.198-07 Cargo: Coordenador de Pessoal - Secretaria de Transporte e Viação.

Ademais, para que a pretendidas contratações tenham sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1.doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária (esta no momento das contratações);
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso, o que já existe em âmbito da administração direta);
- d) elaboração de ata e/ou contrato ou instrumento análogo;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) formalização das atas de registro;
- k) realização das contratações através da emissão de pedidos/empenho;

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Os produtos usados na limpeza pesada de veículos e máquinas são classificados como resíduos perigosos, pois contêm inúmeros produtos perigosos que induzem graves riscos para a saúde e para o ambiente.

Destinando o resíduo segundo a lei. A Lei não permite a destinação de resíduos em locais que não possuam condições para o devido transporte, acondicionamento e/ou recuperação dos materiais, tais como áreas ambientais inapropriadas. Desrespeitar essas condições, além dos danos imensuráveis que causa ao meio ambiente, gera multas que variam de milhares a milhões de reais, perda de licença de operação e, dependendo do impacto gerado, reclusão. Tomar consciência deste fato é o norte para a disposição correta dos resíduos.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## DA ANÁLISE DE RISCOS:

| RISCO 1                                                                                                                                                                                                                     | Não aprovação dos documentos do planejamento da contratação |                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Danos e impacto:                                                                                                                                                                                                            | Atraso no processo de contratação                           |                                         |
| Ações                                                                                                                                                                                                                       | Responsável                                                 | Prazo                                   |
| Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.<br>Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos. | Equipe de planejamento da contratação.                      | Durante todo o processo de contratação. |

| RISCO 2                                                                               | Impugnação e Esclarecimentos do Edital |                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------|
| Danos e impacto:                                                                      | Possibilidade adiamento da licitação   |                                             |
| Ações                                                                                 | Responsável                            | Prazo                                       |
| Adequação do Termo de Referência e do Edital, com republicação do aviso da licitação. | Equipe de planejamento da contratação. | Durante início da fase externa da licitação |

| RISCO 3                                                                                                     | Desinteresse do mercado em participar da licitação |                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Danos e impacto                                                                                             | Necessidade de repetição do certame                |                                             |
| Ações                                                                                                       | Responsável                                        | Prazo                                       |
| Estudar a causa do desinteresse e adequar o termo de referência e Edital, republicando o aviso da licitação | Equipe de planejamento da contratação.             | Durante início da fase externa da licitação |

| RISCO 4                                                                                                                                                                  | Licitação Fracassada (Preço acima do estimado ou inabilitação dos licitantes) |                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Danos e impacto                                                                                                                                                          | Necessidade de repetição do certame                                           |                                             |
| Ações                                                                                                                                                                    | Responsável                                                                   | Prazo                                       |
| - Realizar nova pesquisa de mercado.<br>- Estudar a causa da inabilitação dos licitantes<br>- Adequar o termo de referência e Edital, republicando o aviso da licitação. | Equipe de planejamento da contratação.                                        | Durante início da fase externa da licitação |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

| RISCO 5                                                                                                | Judicialização                                         |                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Danos e impacto                                                                                        | Suspensão da licitação e atraso na execução do objeto. |                                             |
| Ações                                                                                                  | Responsável                                            | Prazo                                       |
| - Apresentar edital sem maiores complexidades no descritivo do objeto e nos documentos de habilitação. | Equipe de planejamento da contratação.                 | Durante início da fase externa da licitação |

| RISCO 6                                                      | Inexecução parcial ou total do Fornecedor    |                                        |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------|
| Danos e impacto:                                             | Aumento do risco de indisponibilidade do bem |                                        |
| Ações                                                        | Responsável                                  | Prazo                                  |
| Estipular sanções administrativas para ocorrências de atraso | Equipe de planejamento da contratação.       | Durante o planejamento da contratação. |

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados.

| Impacto/Probabilidade | Sem impacto | Baixo   | Médio   | Alto |
|-----------------------|-------------|---------|---------|------|
|                       |             | 1, 3, 5 | 2, 4, 6 |      |

## MATRIZ DE RISCO

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade são os riscos 2, 4 e 6, cuja ocorrência poderá causar atraso na execução e consequentemente a falta do objeto para a Administração. Desse modo, estes riscos devem ser mitigados por meio das ações de prevenção registradas neste documento promovidas pela própria administração.

## DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária. A aquisição pode ser contratada por licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica de acordo a Lei nº 14.133/ 2021. Dados os fatos aqui apresentados, esta secretaria declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Declaramos que o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR atende aos requisitos mínimos exigido pela Lei de Licitação 14.133/21

Leme, 22 de maio de 2025.

**PAULO CESAR MÁXIMO**  
**SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 0/2025

PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 0/2025

SISTEMA GOVBR Nº 0/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, **através de sua Secretaria de Transportes e Viação** neste ato representado(a) pelo(a) **SECRETÁRIO (a).....**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, **publicado na Imprensa Oficial de Leme, em ..... de ...../...../2025 (HOMOLOGAÇÃO)**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 0/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, ADITIVO QUÍMICO (OTIMIZADOR DE COMBUSTÍVEL) E ARLA 32 A GRANEL (CONTAINER), PARA USO EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE E PESADA E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA CIDADE DE LEME/SP**, especificado no Termo de Referência, Anexo IA do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

| DETENTORA DA ATA    |  |
|---------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL:       |  |
| ENDEREÇO COMPLETO:  |  |
| C.N.P.J.            |  |
| INSC. ESTADUAL:     |  |
| CIDADE /ESTADO:     |  |
| CEP:                |  |
| EMAIL:              |  |
| FONE:               |  |
| REPRESENTANTE LEGAL |  |
| CPF/MF              |  |
| DADOS BANCÁRIOS     |  |
| BANCO               |  |
| AGÊNCIA             |  |
| CONTA               |  |

| LOTE         | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MARCA | QTD | UND | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|--------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----|-----------|-------------|
| LOTE 1       | 1    | LIMPA ALUMINIO AUTOMOTIVO (BOMBONA DE 200 LITROS) DILUIÇÃO 1 LT PARA 40 LITROS DE AGUA. de uso profissional, indicado para remoção de sujidades de resíduos de minérios, cal mineral, terra, barro, lama, encardidos e amarelamento de superfícies pintadas com tinta branca, na remoção de fuligem na traseira de veículos, na desoxidação de motores, para abrillantamento das partes de alumínio de motores em geral. Usado na limpeza de veículos, caminhões, ônibus, máquinas colheitadeiras, tratores agrícolas, terraplanagem, decapação de chapas, desincrustação de alumínios e lavagem de baús. Diluição: 1 litro para 40 litros - Unidade de Fornecimento: Tambor 200 de litros. |       | 20  | TB  |           |             |
|              | 2    | DETERGENTE AUTOMOTIVO (BOMBONA DE 200 LITROS) DILUIÇÃO 1 LT PARA 40 LITROS DE AGUA. Detergente automotivo neutro, indicado para a lavagem de superfícies em geral. Sua formulação contém aditivos especiais que realçam a cor e o brilho da pintura indicado para lavagem de pintura automotiva, motos, ônibus, caminhões. Diluição: 1 litro para 40 litros - Unidade de Fornecimento: Tambor de 200 litros                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | 20  | TB  |           |             |
|              | 3    | DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO (BOMBONA DE 200 LITROS) DILUIÇÃO 1 LT PARA 40 LITROS DE AGUA. de uso profissional, indicado para remoção de sujidades orgânicas tais como graxas, óleos, resinas e aplicação em diversos segmentos, tais como lavagem de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos, máquinas pesadas, colheitadeiras, máquinas de terraplanagem, chassis de caminhões, ônibus e motores em geral, peças industriais, pisos de alto tráfego. Diluição: 1 litro para 40 litros - Unidade De Fornecimento: Tambor de 200 litros                                                                                                                                               |       | 20  | TB  |           |             |
| VALOR LOTE 1 |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$   |     |     |           |             |

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

|                                |   |                                                                                                                                |     |      |    |  |  |
|--------------------------------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----|--|--|
| LOTE 2                         | 1 | ADITIVO QUIMICO PARA DIESEL, DE FORMA LIQUIDA, TIPO OTIMIZADOR DE COMBUSTÍVEL                                                  |     | 700  | LT |  |  |
|                                | 2 | ADITIVO QUIMICO PARA FLEX, DE FORMA LIQUIDA, TIPO OTIMIZADOR DE COMBUSTÍVEL                                                    |     | 350  | LT |  |  |
| VALOR LOTE 2                   |   |                                                                                                                                | R\$ |      |    |  |  |
| LOTE 3                         | 1 | ARLA 32 - (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) GRANEL 1000 L - CONTAINER PLASTICO C/ARMAÇÃO DE PROTEÇÃO. |     | 7000 | LT |  |  |
| VALOR LOTE 3                   |   |                                                                                                                                | R\$ |      |    |  |  |
| LOTE 4<br>EXCLUSIV<br>O ME'EPP | 1 | ARLA 32 - (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) GRANEL 1000 L - CONTAINER PLASTICO C/ARMAÇÃO DE PROTEÇÃO. |     | 3000 | LT |  |  |
| VALOR LOTE 4                   |   |                                                                                                                                | R\$ |      |    |  |  |

2. 2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3. 1. O órgão gerenciador: SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. 1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4. 1. 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4. 1. 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4. 1. 3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4. 2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4. 2. 1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4. 3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. 4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4. 5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## Dos limites para as adesões

4. 6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4. 7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

## Vedação a acréscimo de quantitativos

4. 8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato (quando for o caso) decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

5.1.4 Na prorrogação da Ata de Registro de Preços o DETENTOR deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação exigidos neste edital (Regularidade fiscal, social e trabalhista, como também, Qualificação Econômico-Financeira).

5.1.5 Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

5.1.6 O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

5.1.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.1.8 O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento e/ou termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

5.1.9 Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data do **Mapa Comparativo de Preços** lançado pela administração na fase interna do processo, ou do último orçamento coletado, caso o mapa comparativo tenha sido emitido há mais de 30 (trinta) dias do último orçamento obtido.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.1.1 Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2 Mantiveram sua proposta original.

5.3.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.3 O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº xxx/2025**; e

5.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº xxx/2025**, poderá:

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.9.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2 Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6. 1. 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6. 1. 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6. 1. 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7. 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7. 1. 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7. 1. 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7. 1. 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7. 1. 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  7. 2. 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  7. 2. 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
  7. 2. 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.
  7. 2. 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  7. 2. 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.
  7. 2. 6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8. 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  8. 2. 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  8. 2. 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8. 3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8. 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10. 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11. 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

Local e data

Assinaturas

**Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)**

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/2025 CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens **COM**  
**PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:**

### LOTE 01

| CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA | 1º (primeiro) |                      |            |             |             |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|------------|-------------|-------------|
| RAZÃO SOCIAL:                     |               |                      |            |             |             |
| ENDEREÇO COMPLETO:                |               |                      |            |             |             |
| C.N.P.J.                          |               |                      |            |             |             |
| INSC. ESTADUAL:                   |               |                      |            |             |             |
| CIDADE /ESTADO:                   |               |                      |            |             |             |
| CEP:                              |               |                      |            |             |             |
| EMAIL:                            |               |                      |            |             |             |
| FONE:                             |               |                      |            |             |             |
| REPRESENTANTE LEGAL               |               |                      |            |             |             |
| CPF/MF                            |               |                      |            |             |             |
| DADOS BANCÁRIOS                   |               |                      |            |             |             |
| BANCO                             |               |                      |            |             |             |
| AGÊNCIA                           |               |                      |            |             |             |
| CONTA                             |               |                      |            |             |             |
| LOTE                              | Objeto        | MARCA Nº REGISTRO MS | Quantidade | Valor Médio | Valor Total |
|                                   |               |                      |            |             |             |
|                                   |               |                      |            |             |             |
|                                   |               |                      |            |             |             |
|                                   |               |                      |            |             |             |
|                                   |               |                      |            |             |             |

| CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA | 2º (segundo) |
|-----------------------------------|--------------|
| RAZÃO SOCIAL:                     |              |
| ENDEREÇO COMPLETO:                |              |
| C.N.P.J.                          |              |
| INSC. ESTADUAL:                   |              |
| CIDADE /ESTADO:                   |              |
| CEP:                              |              |
| EMAIL:                            |              |
| FONE:                             |              |
| REPRESENTANTE LEGAL               |              |

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

|                 |        |                               |            |                |             |
|-----------------|--------|-------------------------------|------------|----------------|-------------|
| CPF/MF          |        |                               |            |                |             |
| DADOS BANCÁRIOS |        |                               |            |                |             |
| BANCO           |        |                               |            |                |             |
| AGÊNCIA         |        |                               |            |                |             |
| CONTA           |        |                               |            |                |             |
| LOTE            | Objeto | MARCA<br>Nº<br>REGISTRO<br>MS | Quantidade | Valor<br>Médio | Valor Total |
|                 |        |                               |            |                |             |
|                 |        |                               |            |                |             |
|                 |        |                               |            |                |             |
|                 |        |                               |            |                |             |
|                 |        |                               |            |                |             |

.....

LOTE 02

.....

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL (ULTIMO LANCE VÁLIDO)**:

LOTE 01

|                                      |        |                               |            |                |             |
|--------------------------------------|--------|-------------------------------|------------|----------------|-------------|
| CLASSIFICAÇÃO NO<br>CADASTRO RESERVA | -----  |                               |            |                |             |
| RAZÃO SOCIAL:                        |        |                               |            |                |             |
| ENDEREÇO COMPLETO:                   |        |                               |            |                |             |
| C.N.P.J.                             |        |                               |            |                |             |
| INSC. ESTADUAL:                      |        |                               |            |                |             |
| CIDADE /ESTADO:                      |        |                               |            |                |             |
| CEP:                                 |        |                               |            |                |             |
| EMAIL:                               |        |                               |            |                |             |
| FONE:                                |        |                               |            |                |             |
| REPRESENTANTE LEGAL                  |        |                               |            |                |             |
| CPF/MF                               |        |                               |            |                |             |
| DADOS BANCÁRIOS                      |        |                               |            |                |             |
| BANCO                                |        |                               |            |                |             |
| AGÊNCIA                              |        |                               |            |                |             |
| CONTA                                |        |                               |            |                |             |
| LOTE                                 | Objeto | MARCA<br>Nº<br>REGISTRO<br>MS | Quantidade | Valor<br>Médio | Valor Total |
|                                      |        |                               |            |                |             |

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

.....

## LOTE 02

|                                   |        |                               |            |                |             |
|-----------------------------------|--------|-------------------------------|------------|----------------|-------------|
| CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA | -----  |                               |            |                |             |
| RAZÃO SOCIAL:                     |        |                               |            |                |             |
| ENDEREÇO COMPLETO:                |        |                               |            |                |             |
| C.N.P.J.                          |        |                               |            |                |             |
| INSC. ESTADUAL:                   |        |                               |            |                |             |
| CIDADE /ESTADO:                   |        |                               |            |                |             |
| CEP:                              |        |                               |            |                |             |
| EMAIL:                            |        |                               |            |                |             |
| FONE:                             |        |                               |            |                |             |
| REPRESENTANTE LEGAL               |        |                               |            |                |             |
| CPF/MF                            |        |                               |            |                |             |
| DADOS BANCÁRIOS                   |        |                               |            |                |             |
| BANCO                             |        |                               |            |                |             |
| AGÊNCIA                           |        |                               |            |                |             |
| CONTA                             |        |                               |            |                |             |
| LOTE                              | Objeto | MARCA<br>Nº<br>REGISTRO<br>MS | Quantidade | Valor<br>Médio | Valor Total |
|                                   |        |                               |            |                |             |
|                                   |        |                               |            |                |             |
|                                   |        |                               |            |                |             |

...

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação **SOMENTE:**

#### Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);

e) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

## Qualificação Técnica

a) Para cada lote vencido (**excetuando-se o LOTE 04**), no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da mesma para atender o objeto licitado ou bens semelhantes, devendo ser pertinente com as exigências constantes do edital e seus anexos. O(s) atestado(s), deverá(o) comprovar que a licitante já entregou, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade exigida no lote, para cada item dos objetos solicitados ou bens semelhantes, de forma satisfatória.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados/certidões.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/certidões, apresentando, quando e se solicitado pela Administração, cópia do instrumento de contratação que deu origem ao fornecimento, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, inclusive notas fiscais.

## Qualificação Econômico-Financeira

A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, II).

## Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

e) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:**

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
  - a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
  - a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

### **Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXOS V e VI).**

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

### INFORMAÇÕES – DECRETO 8.163 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

LEME, 22 DE AGOSTO DE 2023

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME - 3

#### DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

*"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."*

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DC-TFWeb);

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

#### DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PASEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

§ 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.

§ 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.

Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de im-

posto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

§ 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.

Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

§ 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não deverão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.

§ 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) dias da data de sua publicação.

Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO  
NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº \_\_\_\_/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº \_\_\_\_/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

**Obs.:** esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

### MODELO DE DECLARAÇÕES

#### 1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Edital [.] nº xxx/2025

(nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CNPJ/CPF sob o n....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF n....., considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, art. 14, IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

2. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data, mes, ano.

#### 2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Edital [.] nº xxxx/2025

1. É, vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1.doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital /instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

Local, data, mes, ano

### 3) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Edital [.] nº xxx/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data, mes, ano.

### 4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Edital [.] nº xxx/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data, mes, ano.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## 5) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Edital [.] n° xxx/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Local, data, mes, ano.

## 6) DECLARAÇÃO DE VISTORIA (se for o caso)

Edital [.] n° xxx/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local, data, mes, ano.

## 7) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Edital [.] n° xxx/2025

[inserir nome da empresa]....., ..[inserir qualificação completa]....., representada pelo(a) r.(a) .....[inserir nome], .....[inserir qualificação completa]....., DECLARA, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

Local, data, mes, ano.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO VII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025**

**Modelo -PROPOSTA**

**Observação importante:** a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

### Modelo de proposta

| DADOS DO PROPONENTE      |  |
|--------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL:            |  |
| ENDEREÇO COMPLETO:       |  |
| C.N.P.J.                 |  |
| INSC. ESTADUAL:          |  |
| CIDADE / ESTADO:         |  |
| CEP:                     |  |
| EMAIL / FONE:            |  |
| NOME DO REP.LEGAL        |  |
| RG / Nº                  |  |
| CPF / MF Nº              |  |
| ENDEREÇO:                |  |
| CIDADE / ESTADO:         |  |
| CEP:                     |  |
| EMAIL:                   |  |
| DATA DE NASCIMENTO:      |  |
| DADOS BANCÁRIOS EMPRESA: |  |
| BANCO:                   |  |
| AGENCIA:                 |  |
| CONTA CORRENTE:          |  |

A Prefeitura de Leme/SP

Prezados Senhores,

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/2025 , Proposta de Fornecimento.**

### Condições gerais

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

| LOTE                           | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MARCA | QTD  | UND | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----|-----------|-------------|
| LOTE 1                         | 1    | LIMPA ALUMINIO AUTOMOTIVO (BOMBONA DE 200 LITROS) DILUIÇÃO 1 LT PARA 40 LITROS DE AGUA. de uso profissional, indicado para remoção de sujidades de resíduos de minérios, cal mineral, terra, barro, lama, encardidos e amarelamento de superfícies pintadas com tinta branca, na remoção de fuligem na traseira de veículos, na desoxidação de motores, para abrillhamento das partes de alumínio de motores em geral. Usado na limpeza de veículos, caminhões, ônibus, máquinas colheitadeiras, tratores agrícolas, terraplanagem, decapação de chapas, desincrustação de alumínio e lavagem de baús. Diluição: 1 litro para 40 litros - Unidade de Fornecimento: Tambor 200 de litros. |       | 20   | TB  |           |             |
|                                | 2    | DETERGENTE AUTOMOTIVO (BOMBONA DE 200 LITROS) DILUIÇÃO 1 LT PARA 40 LITROS DE AGUA. Detergente automotivo neutro, indicado para a lavagem de superfícies em geral. Sua formulação contém aditivos especiais que realçam a cor e o brilho da pintura indicado para lavagem de pintura automotiva, motos, ônibus, caminhões. Diluição: 1 litro para 40 litros - Unidade de Fornecimento: Tambor de 200 litros                                                                                                                                                                                                                                                                              |       | 20   | TB  |           |             |
|                                | 3    | DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO (BOMBONA DE 200 LITROS) DILUIÇÃO 1 LT PARA 40 LITROS DE AGUA. de uso profissional, indicado para remoção de sujidades orgânicas tais como graxas, óleos, resinas e aplicação em diversos segmentos, tais como lavagem de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos, máquinas pesadas, colheitadeiras, máquinas de terraplanagem, chassis de caminhões, ônibus e motores em geral, peças industriais, pisos de alto tráfego. Diluição: 1 litro para 40 litros - Unidade De Fornecimento: Tambor de 200 litros                                                                                                                                            |       | 20   | TB  |           |             |
| VALOR LOTE 1                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$   |      |     |           |             |
| LOTE 2                         | 1    | ADITIVO QUIMICO PARA DIESEL, DE FORMA LIQUIDA, TIPO OTIMIZADOR DE COMBUSTÍVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       | 700  | LT  |           |             |
|                                | 2    | ADITIVO QUIMICO PARA FLEX, DE FORMA LIQUIDA, TIPO OTIMIZADOR DE COMBUSTÍVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       | 350  | LT  |           |             |
| VALOR LOTE 2                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$   |      |     |           |             |
| LOTE 3                         | 1    | ARLA 32 - (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) GRANEL 1000 L - CONTAINER PLASTICO C/ARMAÇÃO DE PROTEÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       | 7000 | LT  |           |             |
| VALOR LOTE 3                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$   |      |     |           |             |
| LOTE 4<br>EXCLUSIV<br>O ME'EPP | 1    | ARLA 32 - (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) GRANEL 1000 L - CONTAINER PLASTICO C/ARMAÇÃO DE PROTEÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       | 3000 | LT  |           |             |
| VALOR LOTE 4                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$   |      |     |           |             |

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de ..... (.....) dias – **OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

O Prazo de execução do objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

OBS: CASO O REPRESENTANTE LEGAL QUE A ESTE ASSINA, NÃO SEJA O MESMO QUE ASSINARÁ A ATA, REMETER OS DADOS DESTE ÚLTIMO, NOS MESMOS TERMOS AQUI DESCRITOS, ACOMPANHADOS DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM SUA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa**)

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

### MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

(a ser enviada por meio eletrônico na fase 02)

Número do edital:

Órgão comprador:

| LOTE   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QTD | UND | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|-------------|
| LOTE 1 | LIMPA ALUMINIO AUTOMOTIVO (BOMBONA DE 200 LITROS) DILUIÇÃO 1 LT PARA 40 LITROS DE AGUA. de uso profissional, indicado para remoção de sujidades de resíduos de minérios, cal mineral, terra, barro, lama, encardidos e amarelamento de superfícies pintadas com tinta branca, na remoção de fuligem na traseira de veículos, na desoxidação de motores, para abrillhantamento das partes de alumínio de motores em geral. Usado na limpeza de veículos, caminhões, ônibus, máquinas colheitadeiras, tratores agrícolas, terraplanagem, decapação de chapas, desincrustação de alumínios e lavagem de baús. Diluição: 1 litro para 40 litros - Unidade de Fornecimento: Tambor 200 de litros. | 20  | TB  |           |             |
|        | DETERGENTE AUTOMOTIVO (BOMBONA DE 200 LITROS) DILUIÇÃO 1 LT PARA 40 LITROS DE AGUA. Detergente automotivo neutro, indicado para a lavagem de superfícies em geral. Sua formulação contém aditivos especiais querealçam a cor e o brilho da pintura indicado para lavagem de pintura automotiva, motos, ônibus, caminhões. Diluição: 1 litro para 40 litros - Unidade de Fornecimento: Tambor de 200 litros                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 20  | TB  |           |             |
|        | DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO (BOMBONA DE 200 LITROS) DILUIÇÃO 1 LT PARA 40 LITROS DE AGUA. de uso profissional, indicado para remoção de sujidades orgânicas tais como graxas, óleos, resinas e aplicação em diversos segmentos, tais como lavagem de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos, máquinas pesadas, colheitadeiras, máquinas de terraplanagem, chassis de caminhões, ônibus e motores em geral, peças industriais , pisos de alto tráfego. Diluição: 1 litro para 40 litros - Unidade De Fornecimento: Tambor de 200                                                                                                                                                      | 20  | TB  |           |             |

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

|                                |                                                                                                                                |      |    |  |            |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--|------------|
|                                | litros                                                                                                                         |      |    |  |            |
| <b>VALOR ESTIMADO LOTE 1</b>   |                                                                                                                                |      |    |  | <b>R\$</b> |
| <b>LOTE 2</b>                  | ADITIVO QUIMICO PARA DIESEL, DE FORMA LIQUIDA, TIPO OTIMIZADOR DE COMBUSTÍVEL                                                  | 700  | LT |  |            |
|                                | ADITIVO QUIMICO PARA FLEX, DE FORMA LIQUIDA, TIPO OTIMIZADOR DE COMBUSTÍVEL                                                    | 350  | LT |  |            |
| <b>VALOR ESTIMADO LOTE 2</b>   |                                                                                                                                |      |    |  | <b>R\$</b> |
| <b>LOTE 3</b>                  | ARLA 32 - (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) GRANEL 1000 L - CONTAINER PLASTICO C/ARMAÇÃO DE PROTEÇÃO. | 7000 | LT |  |            |
| <b>VALOR ESTIMADO LOTE 3</b>   |                                                                                                                                |      |    |  | <b>R\$</b> |
| <b>LOTE 4 EXCLUSIVO ME/EPP</b> | ARLA 32 - (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) GRANEL 1000 L - CONTAINER PLASTICO C/ARMAÇÃO DE PROTEÇÃO. | 3000 | LT |  |            |
| <b>VALOR ESTIMADO LOTE 4</b>   |                                                                                                                                |      |    |  | <b>R\$</b> |

1) Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante.**

2) As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP quando cadastrar sua ficha técnica junto à plataforma que opera a disputa.

3) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO IX – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

**CREDENCIAMENTO:** o credenciamento de quem participa das licitações no caso “os licitantes” podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. <https://credenciamento.novobbmnet.com.br/auth/login>

### ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

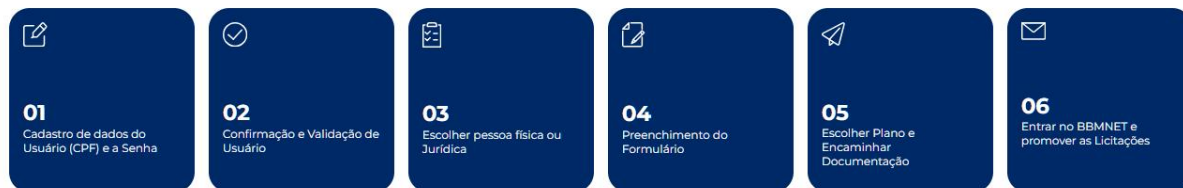
**TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA** (<https://novobbmnet.com.br/custos/> )

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante:

Tabela de Valores de Ressarcimento de Custos da Utilização do BBMNET Licitações

| Periódicos (todas modalidades)                                                                                                                                                           | Modalidades (avulsos por editais)                                                                                                                          | Dispensa                                                                                                        | Agricultura Familiar Prona*       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <div>01 mês<br/>R\$ 187,00</div> <div>30%<br/>03 meses<br/>R\$ 297,00</div> <div>50%<br/>06 meses<br/>R\$ 465,00</div> <div>52% Melhor custo benefício<br/>12 meses<br/>R\$ 706,80</div> | <div>Pregão<br/>R\$ 148,00</div> <div>Concorrência<br/>R\$ 148,00</div> <div>Técnica e Preço<br/>R\$ 148,00</div> <div>Credenciamento<br/>R\$ 148,00</div> | <div>Dispensa (avulso)<br/>R\$ 73,00</div> <div>Melhor custo benefício<br/>Dispensa (1 mês)<br/>R\$ 98,00</div> | <div>Dispensa<br/>R\$ 10,00</div> |

### ETAPAS DO CREDENCIAMENTO:



Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail [licitacao@bbmnet.com.br](mailto:licitacao@bbmnet.com.br) ou ☎ (11) 3181-8214 Whatsapp 📞 (11) 9.9837-6032





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## PREFEITURA DE LEME

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

**Pregão Eletrônico: Nº 052/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, ADITIVO QUIMICO (OTIMIZADOR DE COMBUSTÍVEL) E ARLA 32 A GRANEL (CONTAINER), PARA USO EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE E PESADA E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA CIDADE DE LEME/SP; Edital Na Íntegra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2025); [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br); Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: (27/05/2025 – 08:00) TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (06/06/2025 – 08:00) ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (06/06/2025 – 08:01) INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (09/06/2025– 09:00)** REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF LOCAL: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) “ACESSO IDENTIFICADO”\_Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura**

Leme, 22 de maio de 2025

**PAULO CESAR MÁXIMO**  
**SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR MAXIMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC> e informe o código 418D-848E-7626-66BC





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 418D-848E-7626-66BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO CESAR MAXIMO (CPF 258.XXX.XXX-22) em 22/05/2025 10:09:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/418D-848E-7626-66BC>